

PROGRAMA ÚNICO

Pelo Capitão A. C. Moniz de Aragão.

A — PREAMBULO

Há tempos tratei deste assunto. Metódica e logicamente. Talvez, de um ponto de observação muito alto.

Volto ao problema. Discuti-lo-ei, agora, minuciosamente. À luz do regulamento básico. O esplendido R.I.Q.T.

Valer-me-ei do método cartesiano. As verdades, firmes fundamentais, insofismáveis, serão os preceitos contidos naquele regulamento.

Tudo que aí não estiver, tudo que for ponto de vista pessoal, tudo que se opuser a doutrina nele vazada, deve ser afastado. Lançado ao fogo. "São hipóteses de um gênio malicioso. São ilusões de nossos sentidos".

B — ANÁLISE

N.º 88 do R.I.Q.T.:

III

Programas de instrução

88. Objetivo dos programas de instrução.

Os assuntos a ensinar em cada grupamento de instrução, posto que concorram todos para o mesmo fim, qual seja formar um certo combatente ou um determinado comandante, são diferentes em extremo, não têm todos o mesmo valor e exigem o emprego de processos e meios muito diversos.

D'ahi a necessidade dos programas de instrução, cuja finalidade é:

— coordenar o ensino dos diferentes assuntos de acordo com seu valor relativo;

— fixar as condições em que cada um deles será ensinado. (1)

1 — Organizar um programa de instrução é, antes de tudo, coordenar. Dosar e entrosar, exata e perfeitamente.

Dosar é combinar os diferentes assuntos, que devem ser ensinados, em frações determinadas. A proporção dos elementos, que entram na combinação, depende diretamente da qualidade, quantidade e tempo disponível.

Entretanto, outros fatores devem ser considerados, como capazes de alterar a relação. O valor dos instrutores. A aptidão dos instruendos. As possibilidades materiais. E vários mais.

Basta que um dos assuntos se altere em importância, devido às contingências do momento ou da região. Que a disponibilidade em tempo varie. Que um dos outros fatores se modifique, para nascer a imperiosa necessidade da dosagem ser refeita integralmente.

Entrosar "é ordenar bem as coisas complicadas". "E' ajustar os dentes de peças diferentes de um mesmo maquinismo".

O entrosamento das diferentes partes dos vários assuntos a ministrar é indispensável. Absolutamente necessário.

E' comandado pelos dogmas regulamentares, pelas diretrizes superiores, pelas contingências do momento.

Extrai todo partido das possibilidades que certos conhecimentos oferecem ao ensino de outros. Possibilita e facilita a consecução dos propósitos fixados.

O engranzamento é difícil e complicado. Extremamente variável.

Exemplo:

Em 1935, considerando a eventualidade de revoltas populares, a Educação Moral teve o coeficiente aumentado de 1/50 para 1/20. Contra 12 horas no ano anterior, foram-lhe reservadas 30 em 1935, em um total de 600 horas previstas.

Alterou-se a **dosagem**. Conseqüentemente, o **entrosamento**. Novo Programa foi elaborado. Não foram suficientes modificações sumárias. Alterações. Adições. Subtrações.

Sim! Porque programa não é "relação de assuntos".

Esta pode ter a vida de um regulamento. Aquele não! E', antes de tudo, coordenação.

Primeira conclusão: Sempre que a necessidade de ministrar um assunto mude de importância, (devido às circunstâncias originadas pelo meio ou pelo valor do instruendo), ou a disponibilidade de tempo se altere, nova dosagem se torna indispensável. Novo entrosamento se impõe realizar.

Surge novo plano de ação. Novo programa.

N.º 89 do R.I.Q. T.

89. Estabelecimento e contextura dos programas.

O programa de cada unidade ou grupamento de instrução é estabelecido pela autoridade imediatamente superior à que comanda a unidade ou dirige o grupamento considerado.

Quanto menor for o escalão a que se dirige, tanto mais pormenorizado deverá ser o programa.

Os programas de instrução, qualquer que seja o escalão a que se destinem, não poderão obedecer a modelos rígidos.

Nem sempre podem ser exatamente iguais em guarnições diferentes e até mesmo em corpos da mesma guarnição.

Para seu estabelecimento, é indispensável fazer no caso uma justa apreciação:

- do valor médio do pessoal a instruir;
- das possibilidades locais para a instrução;
- das qualidades dos quadros instrutores;
- do número efetivo de dias de trabalho, etc. (2)

Seja qual for a unidade (ou grupamento) a que se destine, qualquer programa deve indicar claramente e com toda concisão:

- os objetivos a atingir em cada assunto a ensinar;
- datas sucessivas em que os objetivos devem ser atingidos;
- datas em que serão procedidas as verificações dos resultados obtidos e como serão estas realizadas;
- condições em que serão repartidos os recursos materiais (terrenos, material de instrução, eventualmente pessoal especializado, etc);
- tempo dedicado à instrução e sua provável repartição pelos assuntos.

As medidas de execução competem à iniciativa da autoridade encarregada de cumprir o programa, tendo em conta as circunstâncias diárias.

2 — A apreciação do valor médio dos instruendos, das possibilidades locais, das qualidades dos quadros, do tempo disponível, etc., é anterior ao programa.

E', pois, contrário ao espírito e à letra do R.I.Q.T. supor o programa existindo antes daquela estimação.

Segunda conclusão: Por absurda, a hipótese do "Programa Único" é eliminada.

N.º 90 do R.I.Q.T.

90. Bases para o estabelecimento dos programas.

Os programas, como verdadeiras ordens de execução, devem ser cuidadosamente organizados, de modo a evitar contra ordens, salvo as impostas por acontecimentos imprevisíveis, de evidente força maior.

Antes de elaborar os programas de determinado período, todo chefe estabelece, para uso próprio, um plano geral de instrução que visa, sem consideração de prazo de execução:

— a totalidade dos assuntos a ensinar e sua distribuição ideal, tendo em conta apenas seu valor relativo;

— a totalidade dos meios necessários e sua repartição teórica ótima, tendo em conta exclusivamente o resultado procurado. (3)

Os programas são em seguida estabelecidos depois de avaliadas as possibilidades (recursos em material, instrutores, tempo realmente disponível, etc.) e de levados em conta os fatores normalmente previsíveis capazes de influir no desenvolvimento da instrução. (4)

3 — Antes de elaborar o programa, todo chefe estabelece um plano geral de instrução. Não há exceção. Todo comandante tem o dever de conceber a sua "manobra", edificando sobre ela o seu programa.

4 — Os programas são em seguida estabelecidos, depois de avaliadas as possibilidades e levadas em conta os fatores normalmente previsíveis.

Maior clareza é impossível! A nitidez é absoluta!

O programa nasce do plano geral, após pesadas as possibilidades. Se nasce, não é eterno, constante, permanente.

E' posterior ao balanço das possibilidades e à contagem dos "fatores normalmente previsíveis".

Terceira conclusão: O Chefe organiza o programa, tomando por base o plano geral por ele estabelecido.

Quarta conclusão: O programa depende das possibilidades e de outros fatores. Variando esses, aquele variará.

N.º 91 do R.I.Q.T.:

IV

Atribuições do comandante do corpo

91. O corpo de tropa é por excelência o órgão de instrução, assim como o seu comandante é o instrutor por excelência nos três aspectos: moral, técnico e tático. (6)

O comandante do corpo encontra no exercício dessa função a mais alta prerrogativa e o mais belo dos deveres. Não existe comando mais completo e mais vasto, no qual o chefe possa exercer uma influência mais profunda e mais constante sobre maior número de individualidades.

Ao comandante cabe a inteira responsabilidade da instrução do corpo; por sua ação sobre todas as atividades deste, ele cria e mantém o espírito de corpo, expressão apurada do valor moral de uma tropa, e forja o seu valor técnico e tático, dotando-o das qualidades que constituem a verdadeira garantia do sucesso de uma tropa no combate.

Nos limites fixados pelos regulamentos, e dentro das diretrizes baixadas pelos comandantes de I. D., A. D. e brigada ou Região, dispõe o comandante de corpo de completa iniciativa para organizar, dirigir e fiscalizar a instrução. (5)

5 — O regulamento não permite dúvidas. Os subterfugios são inconsistentes! Os ardís se esboroam!

O Comandante do Corpo de Tropa organiza, dirige e fiscaliza a instrução de sua Unidade.

— Quem organiza, concebe e elabora.

— Quem dirige e fiscaliza, executa e faz executar.

6 — As “Diretrizes Gerais de Instrução”, para os anos de 1941 a 1945, reafirmam que o Comandante de Corpo é o instrutor por excelência. E’ o primeiro escalão da hierarquia, em ordem decrescente, que tem o dever de elaborar

programas, que regulam a instrução peculiar à Arma, “nos limites fixados pelos regulamentos e dentro das diretrizes baixadas pelos comandantes de I.D., A.D. e Brigada ou Região”.

Não se harmoniza com o R.I.Q.T., nem com as citadas Diretrizes do E.M.E., a afirmativa que assegura ao Diretor de Arma a prerrogativa de conceber e elaborar os programas de instrução para os Corpos de Tropa.

A ação da Diretoria de Arma sobre os Regimentos é indiréta, longínqua, remota. Através dos comandos de Região, Divisão etc. Pouco, ou quasi nada, tem a ver com a instrução, porque o E.M.E. avocou, a si, esta responsabilidade, (ver n.º 5 das Diretrizes Gerais de Instrução, último documento sobre instrução elaborado pelo E.M.E.).

Quinta conclusão: O Comandante de Corpo tem o dever de conceber e elaborar os programas de instrução de sua Unidade e de fazê-lo executar, de acordo com os preceitos regulamentares e as diretrizes do escalão superior.

Corolário: O Comandante de Regimento não é mero executante de um programa emanado do escalão superior, (mesmo porque, os escalões superiores não organizam programas para a instrução peculiar à Arma).

N.º 93 do R.I. Q. T.:

93. Programa de instrução.

O comandante do corpo estabelece programas, geralmente por períodos, para cada categoria de instruendos: recrutas, soldados antigos, empregados, especialistas, candidatos a graduado, candidatos a sargento e quadros (oficiais superiores, capitães e subalternos, sargentos e graduados), bem como dos exercícios de conjunto

Tais programas, constituem um **plano de ação** e são organizados de acordo com as indicações dos ns. 87 e 88, evitando-se rigorosamente dar-lhes exagerada amplitude pela transcrição ou citação insípida e dispensável de textos regulamentares. (7)

Neles são ainda fixados, se for o caso:
— as datas de começo das diferentes instruções;

- as datas em que deverão estar terminadas;
- as datas de verificação das diferentes instruções, bem como dos exames finais respectivos;
- a época em que começarão os exercícios de regimento;
- as datas aproximadas de certos exercícios técnicos que interessam ao conjunto do corpo (exercícios de embarque, acantonamento, travessia de cursos d'água, etc.);
- a repartição dos recursos materiais de instrução entre as unidades ou sub-unidades (terrenos, estádios, picadeiros, linhas de tiro, material de tiro, de educação física, de observação, etc.), regulando judiciosamente as condições de utilização para que se obtenha o rendimento máximo.

Os programas estabelecidos pelo comandante do corpo são submetidos à aprovação da autoridade imediatamente superior.

7 — O programa não é um repertório de assuntos. Não deve conter a resenha de tudo que a respeito de instrução dispõem os regulamentos em vigor. Assim determina a letra do R.I.Q.T., afim de evitar, rigorosamente, dar-lhe exagerada amplitude pela “transcrição insípida de textos regulamentares”.

Programa não é relação de assuntos. É coordenação, tendo em vista uma finalidade.

N.º 94 do R. I. Q. T.:

B) DIREÇÃO DA INSTRUÇÃO

94. O comandante do corpo imprime orientação pessoal à instrução: (8) (9)
- estabelecendo diretrizes a aplicar por seus subordinados.

Tais diretrizes não devem constituir um aditamento ou comentário aos regulamentos, e sim orientar a aplicação dos processos de instrução empregados nos diferentes grupamentos, ou harmonizá-los, afim de realizar a unidade de doutrina do corpo;

- dirigindo, pessoalmente, certas partes da instrução (grupamento dos oficiais superiores, exercícios de conjunto no escalão regimento e mesmo batalhão);
- fiscalizando convenientemente a instrução nos demais grupamentos de quadros para assegurar a unidade de doutrina e de processos. (10)

8 — A boa fonte jorra água pura, límpida, cristalina. Os mais profundos recantos do leito, sobre que a

limfa desliza, são visíveis. Os raios luminosos se refratam com um mínimo de deformação. Nada é falso. Tudo é claro. Tudo é verdade.

O manancial perfeito é o regulamento. Só nele a verdade existe! Exata! Insofismavel! Imutavel!

— Não alteremos o líquido diáfano. Só assim, os sedentos serão mitigados!

— Não adulteremos a letra e o espírito do regulamento. Só assim haverá unidade de doutrina. Todos conhecerão a verdade!

9 — Reafirmo, porque é verdade!

“O Comandante de Regimento é o instrutor por excelência. No campo profissional. No campo moral.

No exercício destas atribuições encontra a mais alta prerrogativa e o mais belo dos deveres de um Chefe. Exerce influência profunda sobre os caracteres dos subordinados. Cria individualidades ou cristaliza-as.

Cabe-lhe inteira, absoluta, irrestrita, responsabilidade sobre o valor moral, técnico e tático da Unidade que comanda”.

10 — O Comandante de Corpo imprime orientação pessoal à instrução. Realiza a unidade de doutrina do Regimento. Seleciona os processos.

Elabora o plano de ação em perfeita harmonia e estreita concordância com o seu temperamento. Dá-lhe vida e vigor, fazendo-o executar de acordo com o caráter e o espírito, que animam a sua personalidade de Chefe.

Se é marcante a sua individualidade, impar, inconfundível, singular, o seu programa!

Sexta conclusão: O Comandante de Unidade é Chefe! Em seus ombros repousa tremenda responsabilidade!

C — SÍNTESE

I — Ao percorrer o R.I.Q.T., tropecei múltiplas vezes nos termos: estabelecer, organizar ou estabelecimento, organização, referindo-se aos programas de instrução.

Em compensação, não identifiquei e, posso mesmo afirmar, não existe no texto daquele regulamento palavras que signifiquem: alterar, adaptar, modificar, etc. ou adaptação, alteração, modificação, etc.

II — Os programas de instrução:

- a — são função do tempo disponível e das possibilidades;
- b — devem ser estabelecidos, depois de pe-
zados os fatores previsíveis que podem
influenciar a instrução;
- c — sendo posteriores à preciação de vários
fatores, a hipótese do “Programa Único”
tem que ser abandonada, como absurda;
- d — dependem do tempo disponível, da va-
riação da importância ou volume dos as-
suntos, que, para cada mutação, exigem
um novo programa;
- e — são elaborados e organizados, no Corpo
de Tropa, pelo Comandante, que nele im-
prime a sua personalidade, assegurando
a unidade de doutrina do corpo;
- f — em tése, são em número igual ao de
chefes.

III — Assim concluo, com absoluta lógica e perfeito mé-
todo:

- a — O **Programa Único** não pode e não deve
existir. E' contrário ao R.I.Q.T. À sua
letra. Ao seu espírito.
- b — O **Comandante de Corpo** concebe, orga-
niza e executa os planos de instrução da
unidade que comanda, imprimindo-lhe o
cunho de sua personalidade, afim de rea-
lizar a unidade de doutrina do Corpo.

**Abdicar deste dever, é confessar incapacidade! Impo-
tência! Anonimato!**

Bibliotéca da A DEFESA NACIONAL

Livros à venda

Anuario Militar do Brasil, 1935	17\$500
Anuario Militar do Brasil, 1936	22\$500
Anuario Militar do Brasil, 1937	17\$500
Anuario Militar do Brasil, 1938	22\$500
Anuario Militar do Brasil, 1939	22\$500
A Campanha da Africa Oriental — Gal. Waldomiro Lima . .	31\$500
A Campanha da Africa Oriental — Gal Waldomiro Lima (para oficiais)	21\$000
Anuario Militar do Brasil, 1940	27\$500
Aspétos Geográficos Sul-Americanos - Ten.-Cel. Mario Travassos	6\$000
A. C. P. — Cap. Geraldo Cortes	16\$000
A. C. P. (blocos para o)	3\$000
A acentuação gráfica — Cap. Antônio Pereira Lira	2\$500
Atestado de Origem e Inquerito Sanitario de Origem — Ten.Cel. Dr. E. Marques Porto	4\$000
As Condições Geograficas e o Problema Militar Brasileiro — Ten.-Cel. Mario Travassos	5\$500
Boletim n.º 2 — Ten.-Cel. Araripe e Ten.-Cel. Lima Figueirêdo	11\$000
Bandeira do Brasil — Ten. Janary Gentil Nunes	11\$000
Balistica Externa — Cel. A. Morgado da Hora	65\$000
Cadernetas de ordens e partes	11\$000
Cadernetas de ordens e partes (blocos para)	3\$000
Caderneta do Comandante	1\$500
Cannae e nossas batalhas — Cap. Wiederspahn	8\$000
Caxias (Eudoro Berlink)	20\$000
Coletanea de Leis e Decretos de 1544 a 1938 - Maj. Bento Lisboa	13\$000
Combate e Serviço em Campanha — Ten.-Cel. Araripe	13\$000
Contribuições para a Historia da Guerra entre Buenos Aires e Brasil — Trad. do Gal. Klinger	13\$000
Codigo da Justiça Militar — Cel. José Faustino da Silva Filho	27\$000
Dispersão do Tiro — Ten.-Cel. A. Morgado da Hora	13\$000
Duque de Caxias — Cap. Orlando Rangel Sobrinho	2\$500
Do Brasil á Italia — Gal. Newton Braga	7\$500
Defesa Pessoal — Cap. Waldemar de Lima e Silva	17\$000
Ensaio sôbre Instrução Militar — Cmt. Braillon — Tradução dos Caps. Garcia e Salm	13\$000
Elogio de Caxias	2\$500
Escola do Pelotão — Ten.-Cel. Araripe	13\$000
Equitação em Diagonal — Major Osvaldo Rocha	13\$000
Exemplo de Sessões de Estudos de Elementos, lições de Educação Física e Jogos — Cap. Jair Jordão Ramos	3\$000
Estudos sobre granadas de mão e de fuzil — Ten. Moacir Nunes de Assunção	11\$000
Educação Física Feminina — Cap. Jair	3\$000
Educação Física Militar — Cap. Guttenbergh Ayres	10\$000
Exercício de Combate de Companhia — Maj. Alcebiades Tamoio	18\$000
Fichário para Inst. de Ed. Física — Cap. Jair Jordão Ramos . .	16\$000
Formulario do Contador — Cap. José Sales	5\$000
Formulário Processual — Major Niso Montezuma	7\$000
Guia para Instrução Militar — Cap. Ruy Santiago — 1940 . .	13\$000
História da Guerra entre a Triplíce Aliança e o Paraguai — Gal. Tasso Fragozo	70\$000